



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00103

Autor: Vereador Moisés Scussel Neto

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal informações detalhadas e nominalizadas sobre servidores públicos ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bento Gonçalves que percebam gratificações, adicionais ou outras vantagens pecuniárias vinculadas ao exercício de funções específicas ou distintas do cargo efetivo. Solicita-se que a lista seja entregue completa, em formato consolidado, sem a indicação de links que remetam à folha salarial ou a sistemas que exijam consulta individualizada dos dados. Fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

O Vereador Moisés Scussel Neto, no uso regular de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, caput, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, vem, respeitosamente, requerer o que segue:

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 141975-8865 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=141975-8865>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

1. Requeiro, nos termos legais supracitados, que o Poder Executivo Municipal informe, de forma nominal e individualizada, **quais servidores públicos atualmente ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional percebem quaisquer das seguintes vantagens pecuniárias**, especificando caso a caso:

- I – Gratificação de função;
- II – Adicional vinculado ao exercício de função diversa daquela inerente ao cargo efetivo;
- III – Função gratificada;
- IV – Outras vantagens pecuniárias concedidas por designação, nomeação ou atribuição específica.

2. A resposta deve conter, obrigatoriamente, os seguintes dados por servidor:

- Nome completo;
- Cargo efetivo ocupado;
- Unidade de lotação;
- Função ou designação atualmente exercida;
- Valor mensal bruto da vantagem percebida;
- Fundamento legal (lei, decreto, portaria ou ato normativo) ou ato administrativo específico que autorizou a concessão.

Tal solicitação fundamenta-se no **princípio da publicidade e no dever de transparência da Administração Pública**, previstos nos arts. 5º, inciso XXXIII, e 37, caput, da Constituição Federal, e regulados pela Lei nº 12.527/2011, especialmente em seus artigos 7º a 11. Conforme o art. 8º da referida lei, é obrigação dos órgãos e entidades públicas assegurar **informação clara, precisa, autêntica e acessível ao cidadão**, inclusive por iniciativa própria (*transparência ativa*), o que se aplica ainda com mais razão mediante provação formal por agente parlamentar no exercício de seu dever fiscalizatório.

A presente requisição visa **subsidiar o exercício regular da função constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo**, atribuída ao Legislativo Municipal pelo art. 31 da Constituição Federal, que dispõe: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."



CMBGPIN202500103A



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 141975-8865 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=141975-8865>

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

FORMA DE RESPOSTA:

As informações solicitadas deverão ser apresentadas **formalmente, por escrito**, em meio físico ou digital, **em formato PDF com documentação comprobatória anexada**. Não serão aceitos links, arquivos hospedados em nuvem, sistemas restritos ou quaisquer redirecionamentos externos, sob pena de **não atendimento da solicitação**.

Nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da **Lei nº 12.527/2011**, o prazo legal para resposta é de **20 (vinte) dias**, prorrogável, mediante justificativa expressa, por mais **10 (dez) dias**.

Bento Gonçalves, 21 de julho de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel | MDB
Vereador



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 141975-8865 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=141975-8865>